



LEI N.º 6.486, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Biólogo e Médico Veterinário, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, respectivamente.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os números de cargos das categorias funcionais de Biólogo e Médico Veterinário, constantes no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º.....”

Denominação da Categoria Funcional	N.º de cargos	Padrão
<i>Biólogo</i>	03	19
<i>Médico Veterinário</i>	10	19

.....”(NR)

§ 1.º A ampliação de 01 (um) cargo de Biólogo visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2.º A ampliação de 02 (dois) cargos de Médico Veterinário, com carga horária de 30 horas semanais, visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 18.541.0015.2.102 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas; 18.541.0015.2.101 – Defesa, Preservação e Proteção do Meio Ambiente; 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



II – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar; 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar; 20.608.0007.2.021 – Apoio a Agroindústrias e Feiras Locais e Regionais; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas; 20.608.0007.2.020 – Promoção do Agronegócio e do Desenvolvimento Rural Sustentável; 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 07 de agosto de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração